4º	ABASC - Associação Brasileira de Assistência Social Cristã - Projeto Mão Amiga	11	07/08/2008
5º	Camp SBC - Centro de Formação e Integração Social	10	28/09/1981
6º	Aldeias Infantis SOS Brasil	10	08/11/1994
7º	ASIMD - Assistência Social Irmã Maria Dolores	9	12/08/1984
8ō	Lar Escola Jêsue Frantz - Instituto Jêsue	9	04/07/1988
9º	Criança Vida Nova	9	26/12/2000
10º	Associação São Luiz - "Casa de Estar"	8	21/11/1973
11º	Instituto Geração Futura	7	23/05/2005
12º	Associação de Ensino Social Profissionalizante - ESPRO	4	20/09/2017

Art.  $2^{\circ}$ . Considerar eleitas, conforme resultado disposto no Art.  $1^{\circ}$  desta resolução, as entidades conforme a seguinte classificação:

Classificação	Organização Representativa da Sociedade Civil	Nº de Votos	Data de Abertura
1º	ABAS - Associação Belenzinho de Assistência Social	11	17/11/2003
2º	Grupo Assistencial Boréia	11	21/11/2003
3º	Instituto Maria José – Organização da Sociedade Civil Projeto Caridade	11	03/02/2006
4º	ABASC - Associação Brasileira de Assistência Social Cristã - Projeto Mão Amiga	11	07/08/2008
5º	Camp SBC – Centro de Formação e Integração Social	10	28/09/1981
6º	Aldeias Infantis SOS Brasil	10	08/11/1994
7º	ASIMD - Assistência Social Irmã Maria Dolores	9	12/08/1984
8ō	Lar Escola Jêsue Frantz – Instituto Jêsue	9	04/07/1988
9º	Criança Vida Nova	9	26/12/2000
10º	Associação São Luiz - "Casa de Estar"	8	21/11/1973

**Art. 3º.** Considerar suplentes, conforme resultado disposto no Art. 1º desta resolução, as entidades conforme a seguinte classificação:

Classificação	Organização Representativa da Sociedade Civil	Nº de Votos	Data de Abertura
11º	Instituto Geração Futura	7	23/05/2005
12º	Associação de Ensino Social Profissionalizante - ESPRO	4	20/09/2017

**Art. 4º.** O prazo para interposição de recursos do resultado da eleição e/ou da assembleia geral de eleição poderá ser interposto de 08/11/2024 à 11/11/2024.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Bernardo do Campo, 30 de outubro de 2024

### **COMISSÃO ELEITORAL**

CMDCA/SBC

# RESOLUÇÃO CMDCA № 717, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a data limite para avaliação das solicitações de novo registro e de renovação de registro no CMDCA/SBC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Bernardo do Campo (CMDCA/SBC), no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º. Informar que o prazo máximo para o protocolo de documentação para análise no ano vigente é de 08 de novembro de 2024;

Art. 2º. Suspender, até a data de 05 de fevereiro de 2025, os prazos para

avaliação e apresentação de resposta às solicitações de registro e de renovação de registro dispostos no Art. 16 da Resolução CMDCA nº 714, de 30 de outubro de 2024

**Parágrafo único.** Esta suspensão se aplica a todos os documentos protocolados junto a este Conselho após a data de 08 de novembro de 2024.

Art. 3º Os documentos protocolados após essa data serão avaliados após a constituição das novas Comissões Jurídico-Financeiras e de Registro e Técnica deste Conselho.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Bernardo do Campo, 05 de novembro de 2024

## SILVIA DE ARAÚJO DONNINI

Secretária Executiva do CMDCA/SBC

#### RESOLUÇÃO CMDCA № 718, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o DEFERIMENTO do requerimento inscrição/renovação de registro de Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo (CMDCA/SBC).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo (CMDCA/SBC), no uso de suas atribuições legais,

#### Resolve:

**Art. 1º** Conceder a renovação de registro das entidades relacionadas abaixo, bem como renovação dos programas e/ou projetos por elas desenvolvidos:

#### I. Associação Beneficente Cantinho da Meimei sob o nº 42

- Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos.

### II. Congregação de São João Batista sob o nº 14

- Orientação e Apoio Sociofamiliar para Crianças de 0 a 6 anos

#### III. Centro Comunitário das Crianças de Nossa Senhora de Guadalupe do Jardim Laura sob o nº 26

- Orientação e Apoio Sociofamiliar para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos.
- Apoio Socioeducativo em Meio Aberto para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 30 de outubro de 2024.

São Bernardo do Campo, 30 de outubro de 2024

### SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI

Coordenadora do CMDCA/SBC

### RESOLUÇÃO CMDCA № 719, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o INDEFERIMENTO do requerimento inscrição/renovação de registro de Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo (CMDCA/SBC).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo (CMDCA/SBC), no uso de suas atribuições legais,

#### Resolve:

**Art. 1º** INDEFERIR o requerimento de registro no CMDCA/SBC da entidade relacionada abaixo:

#### I. Associação Missionária Restaurar

**Justificativa:** Observou-se que a proposta de atendimento da instituição é para faixa etária de 18 a 59 anos, portanto não é elegível à inscrição de registro no CMDCA.

- **Art. 2º** As Organizações têm o prazo máximo de 15 (quinze) dias após a publicação desta Resolução para recorrer da decisão do pleno, por meio de documento escrito com a fundamentação do recurso e devidamente assinado por seu representante legal, conforme disposto no parágrafo único, artigo 10 da Resolução CMDCA nº 391, de 16/08/2019;
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 30 de outubro de 2024.

São Bernardo do Campo, 30 de outubro de 2024

#### SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI

Coordenadora do CMDCA/SBC

# RESOLUÇÃO SAS № 014/2024

Dispõe sobre a Comissão de Seleção para análise de Propostas e Planos de Trabalho referentes aos Editais de Chamamento Público Nº 007/2024-SAS e 008/2024-SAS visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração